

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 259 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o memorando n. 041/2021- DFIS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Enfermeira Fiscal Dra. Cátia Lopes da Silva Barbosa, realizar fiscalização em instituições de saúde dos municípios de Aparecida do Taboado e Paranaíba/MS, no período de 19 a 23 de julho de 2021.

Art. 2º A empregada pública Dra. Cátia Lopes da Silva Barbosa, fará jus a 4½ (quatro e meia) diárias, as atividades iniciará no dia 19 de julho de 2021, e o retorno será no dia 23 de julho de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar o empregado público Felipe Junqueira Teixeira, a realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem dos municípios de Aparecida do Taboado e Paranaíba/MS, no período de 19 a 23 de julho de 2021.

Art. 4º O empregado público Sr. Felipe Junqueira Teixeira fará jus a 5½ (cinco e meia) diárias, tendo em vista que a ida será no dia 18 de julho de 2021 e o retorno no dia 23 de julho de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Art. 5º Autorizar a empregada pública Dra. Catia Lopes da Silva Barbosa, a conduzir o veículo oficial do Coren-MS, Chevrolet Onix placa QAY-6F39, no período de 19 a 23 de julho de 2021.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 6º Conceder passagens terrestres de retorno para o empregado público Sr. Felipe Junqueira Teixeira, para realizem as referidas atividades.

Art. 7º As diárias pertencem a centro de custo de Fiscalizações e Inscrição, Registro e Cadastro.

Art. 8º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de julho de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren/MS n. 123978